



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000522

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de junho de 2019

Ano 4

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº 005/2019, de 30 de Maio de 2019.

Instaura sindicância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o princípio da Legalidade e probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, através do ofício 0878/2019 recebida na data de 15 de maio de 2019, originária da Polícia Federal, foi noticiado que a empresa **EURO CONSULTORA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA -EPP** teria recebido a quantia de R\$ 28.945,03(vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), referente à reforma da escola Fabriciano Xavier de Andrade, localizada na Avenida Adolfo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, que teria ocorrido no ano de 2017;

CONSIDERANDO que, de fato, a empresa EURO CONSULTORA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA-EPP logrou-se vencedora no processo licitatório 002/2017 cujo objeto era reformas e ampliações de das escolas municipais;

CONSIDERANDO que, de fato, constatou-se que efetivamente, através do processo de pagamento nº 2424, a empresa, na data de 17/11/2017, recebeu a quantia de R\$28.945,03(vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), no ano de 2018;

CONSIDERANDO que, há notícia de que, o município também gastou recurso próprio na aludida escola no ano de 2018, o que, de logo, fica claro que, ou não houve a reforma ou essa não foi a contento;

CONSIDERANDO que pode ter ocorrido de a reforma ter sido realizada em outra escola e, quando do pagamento, tenha designado o referido prédio.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades nos fatos, principalmente quem foi o responsável pela indicação da escola com reformada, bem como quem foi o responsável por receber e atestar a idoneidade do serviço.

§ 1º A comissão deverá, analisar se realmente houve reforma na referida escola ou se existiu reforma em outro prédio escolar e, quando da individualização, indicaram o aludido prédio.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secpn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000522

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de junho de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: CNPJ: 29.979.766/0001-41



§ 2º A comissão deverá indicar qual foi a reforma realizada no ano de 2018 no referido prédio escolar, bem como indicar, o serviço realizado em 2018 encontra-se englobado no serviço que supostamente teria sido realizado em 2017 pela empresa EURO CONSULTORA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA-EPP.

Art. 2º Designar a servidora **Cláudia Maria de Oliveira Alves** na condição de Presidente, a servidora **Sandra Santos Lima**, na condição de Secretário, e a senhora **Sueli Santos Brito** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados, que terá o prazo de trinta dias para concluir a investigação, apresentando relatório.

Art. 3º Ainda, neste ato, de logo, requer seja intimada a empresa EURO CONSULTORA EMPREENDIMENTO RE SERVIÇOS LTDA-EPP para prestar esclarecimentos sobre o fato, indicando, expressamente se realmente realizou a reforma no prédio escolar escola Fabriciano Xavier de Andrade, no ano de 2017 ou foi em outro e, de logo, caso não tenha sido feito, seja, de plano, o valor corrigido, devidamente corrigido e atualizado, através de DAM.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, bem como solicitar auxílio da procuradoria Jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, em 30 de Maio de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ANTONIO OS VALDO DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefáx: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br